

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2024-PREQ

Órgão Realizador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE
PRAÇA DA MATRIZ, S/N° - CENTRO - GRANJA - CE.
CEP: 62430-000 - E-mail: licitacaogranja@gmail.com



PREÂMBULO

O Município de GRANJA, através da Área Solicitante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará chamamento de Pré-Qualificação para empresas interessadas em participar das CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 004/2025 cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS. APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA ENERGIA, E A INSTAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA. Os documentos relativos à Préenviados qualificação das Proponentes poderão ser virtualmente para licitacaogranja@gmail.com ou, fisicamente, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura, situada na Praça da Matriz, s/nº - Centro - GRANJA - CE, dentro do horário de expediente do Município de GRANJA (08h00 min às 12h00min.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 31 de outubro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até o dia 14 de novembro de 2024 até as 12h

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES INSCRITOS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2024

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: https://www.granja.ce.gov.br/, no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP.

2. DEFINICÕES

2.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

COMISSÃO - Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura da documentação;

EMPRESA - Organização que apresente documentação para o objeto deste edital;

CONSÓRCIO - Associação de duas ou mais empresas ou instituições;

PROPONENTE - Empresa, instituição ou consórcio que apresente documentação para a préqualificação dos serviços objeto deste edital;

LICITANTE - Empresa, instituição ou Consórcio pré-qualificada para o objeto deste edital;

CONTRATADA - Empresa, Instituição ou Consórcio vencedor da licitação:

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:
 - a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
 - b) ANEXO I Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.





- c) ANEXO II Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos pretiminares. que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do SAO DE LICIT prazo de execução.
- d) ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- e) ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO
- ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES
- g) ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- h) ANEXO VII CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. O presente Edital e seus Anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à PRÉ-QUALIFICAÇÃO que antecede à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 para a contratação do objeto: Execução das Obras de Engenharia necessários para a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS. APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA ENERGIA, E A INSTAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA, no âmbito municipal, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio de recursos próprios do Município, a título de contrapartida, e correrão por conta da seguinte dotação orcamentária: 07.01 25.452 0351 2.070 (GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA) / 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA).
- 5.1.1. A Pré-Qualificação por si só não gerará a Contratação do Objeto do Processo Licitatório tipo Concorrência nº 004/2025, que serão realizadas futuramente para a contratação das obras, razão esta que justifica a inexistência da Dotação Orçamentária e a Reserva Financeira, que serão feitas oportunamente quando do lançamento do referido edital.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Órgão Licitante ou qualquer órgão da Administração Pública.
- 6.3. Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor do Órgão Licitante, seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.
- 6.4. A participação na presente Pré-qualificação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame.
- 6.6. Cada empresa apresentará um só envelope, não sendo admitidas alternativas.





6.7. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação dos documentos de habilitação. O Município, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via para qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim

definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

7.4. Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser enviados virtualmente para o e-mail <u>licitacaogranja@gmail.com</u> ou, fisicamente, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura, situada na Praça da Matriz, s/nº - Centro - GRANJA - CE, dentro do horário de expediente do Município de GRANJA (08h00 min às 12h00min.

7.5. Os licitantes que optarem em protocolar em meio físico, correios ou similar, deverá proceder o envio através de envelope que contenha os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL,
ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.
EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 0001/2024-PREQ
MUNICÍPIO DE GRANJA
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, - CENTRO
GRANJA - CE CEP 62430-000

- 7.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.
- 7.7. Os documentos enviados ou entregues no Setor de Licitações e Contratos deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:
 - a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;
 - d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

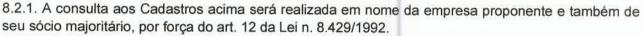
QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3 a 9.4.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela 1. Controladoria-Geral da União: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cejs
 - 11. -Cadastro Nacional de Empresas Punidas: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep



8.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou:
- 8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou:
- 8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.
- 8.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- 8.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 8.3.2.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.3.2.5. Os documentos supra referidos (item 8.3.2.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
- 8.3.2.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥
ILG =		1,00



	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	169
	Ativo Total	
ISG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1,00 DE LICITACH
	Ativo Circulante	2
ILC =	Passivo Circulante	1,00

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

- 8.3.2.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
- 8.3.2.7. CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4°, da Lei 14.133/2021).

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.3.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora—Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.





RAMUNIC 8.3.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico – FGTS apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal. 8.3.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4. DECLARAÇÕES

- 8.3.4.1. Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital, declarando o(a):
- 8.3.4.1.1. Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o proponente ser uma ME ou EPP) - Anexo III.
- 8.3.4.1.2. Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexo VI
- 8.3.4.1.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo V.
- 8.3.4.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa praticará o crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, bem como os crimes previstos nos artigos 337-F e 337-l do mesmo diploma, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa e cível.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021

- 8.3.5. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:
- 8.3.5.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP. conforme modelo - Anexo III:
- 8.3.5.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura dos documentos, na qual deverá comprovada esta condição.
- 8.3.5.3. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.3.5.1. e 8.3.5.2. não acarretará a inabilitação da empresa, mas ela não gozará dos benefícios legais.
- 8.3.5.4. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
- 9.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), 01 (Um) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou outro cuja as atribuições são equivalentes, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU. detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.





9.3 Quanto CAPACITACAO TECNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades a prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SISTEMA FOTOVOLTAICO (usina solar fotovoltaica) conectada a rede de distribuição de baixa ou média tensão e execução de telhado em estruturas de madeira ou metálica. 🐰 DEFICITA

9.4 Comprovação de CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, 01 (Um) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou outro cuja as atribuições são equivalentes, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(oes) de Acervo Técnico — CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme abaixo:

SISTEMA FOTOVOLTAICO (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA) CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA OU MÉDIA TENSÃO, COM A QUANTIDADE MINIMA DE 50% DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, POTÊNCIA DE 750 kWp (setecentos e cinquenta quilowatt pico) OU ESTA MESMA QUANTIDADE MÍNIMA OBTIDA PELO CÁLCULO DE EQUIVALÊNCIA DE POTÊNCIA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA, essa potência poderá ser obtida a partir do somatório de várias CATs:

POTÊNCIA DAS CATS = PP/1000×QP PP= Potência dos painéis QP= Quantidade dos painéis

Observação: Considerando que uma estimativa para uma usina fotovoltaica no telhado de 39,20 kWp pode possuir no mínimo 70 painéis de 560w consumindo assim uma área de no mínimo de 150 m², sendo necessário 18 estrutura de fixação. Ficando obrigado que as licitantes tenham expertise em laudo estrutural, construção ou reforma de telhados.

- 8.30. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.5. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente.
 - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; ou
 - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
 - c) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9.6 Será vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, o Profissional deverá realizar a escolha de qual será a responsabilidade técnica, e no caso de ausência de manifesto, devera o presidente da CPL proceder com a inabilitação sumaria de todas as concorrentes, por configurar violação ao sigilo das propostas. 9.6.1 Os profissionais técnicos exigidos deverão apresentar declaração formal, com a sua anuência e concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica, que acompanhara a execução do objeto





desta licitação.

9.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9 Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio.

11.2. A documentação deverá definir claramente para qual ou quais Concorrência(s) Pública(s) a Proponente está se candidatando.

11.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentála com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

11.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA ENERGIA, E A INSTAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

PRAZOS

12.1. A relação das empresas que se apresentaram para pré-qualificação será divulgada no Sitio Eletrônico Oficial do Município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo de apresentação da documentação.

12.2. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar a prorrogação deste prazo, em razão da quantidade de empresas interessadas, bem como solicitar correção ou reapresentação de documentos, por via de diligência, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.3. O prazo de validade da presente Pré-Qualificação será de 12 (doze) meses a contar da Homologação do Certame, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face



de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 13.6. Os recursos poderão ser enviados, ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de GRANJA, situada na Praça da Matriz, s/nº Centro GRANJA CE, dentro do horário de expediente do Município de GRANJA (08h00 min às 12h00min) ou pelo e-mail: licitacaogranja@gmail.com.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 14.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 14.2. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo para recebimento dos documentos pré-qualificatórios (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 14.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
- 14.2.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 14.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do prazo para recebimento dos documentos pré-qualificatórios (habilitatórios).
- 14.5. Acolhida a impugnação, será emitido Termo de Errata e definida e publicada nova data para envio dos documentos pré-qualificatórios, caso seja necessário.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será rejeitada a documentação apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 15.2. A autoridade pública competente reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.3. Reserva-se à autoridade competente o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.





- 15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, sendo imposta a sua inabilitação, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 15.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega, salvo se por motivo justo, aceito pelo Órgão Contratante.
- 15.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Granja, Estado do Ceará.
- 15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Sitio Eletrônico Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Órgão.
- 15.8. Os Licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 001/2025 / 002/2025 / 003/2025 deverão estar pré-qualificados.

GRANJA - CE, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO BRUNO SILVA DA PAZ Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRE-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA ENERGIA, E A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRE-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA ENERGIA,	1.0	Serviço		

PRE-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA ENERGIA, E A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .





5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para





emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples:
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante):
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.26. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
- 8.27. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), 01 (Um) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou outro cuja as atribuições são equivalentes, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com



o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

8.28. Quanto CAPACITACAO TECNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades a prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SISTEMA FOTOVOLTAICO (usina solar fotovoltaica) conectada a rede de distribuição de baixa ou média tensão e execução de telhado em estruturas de madeira ou metálica.

8.29. Comprovação de CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, 01 (Um) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou outro cuja as atribuições são equivalentes, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(oes) de Acervo Técnico — CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme abaixo:

SISTEMA FOTOVOLTAICO (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA) CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA OU MÉDIA TENSÃO, COM A QUANTIDADE MINIMA DE 50% DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, POTÊNCIA DE 750 kWp (setecentos e cinquenta quilowatt pico) OU ESTA MESMA QUANTIDADE MÍNIMA OBTIDA PELO CÁLCULO DE EQUIVALÊNCIA DE POTÊNCIA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA, essa potência poderá ser obtida a partir do somatório de várias CATs:

POTÊNCIA DAS CATs = PP/1000×QP PP= Potência dos painéis QP= Quantidade dos painéis

Observação: Considerando que uma estimativa para uma usina fotovoltaica no telhado de 39,20 kWp pode possuir no mínimo 70 painéis de 560w consumindo assim uma área de no mínimo de 150 m², sendo necessário 18 estrutura de fixação. Ficando obrigado que as licitantes tenham expertise em laudo estrutural, construção ou reforma de telhados.

- 8.30. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente.
 - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; ou
 - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
 - c) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo





CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

- 8.31.1 Será vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, o Profissional deverá realizar a escolha de qual será a responsabilidade técnica, e no caso de ausência de manifesto, devera o presidente da CPL proceder com a inabilitação sumaria de todas as concorrentes, por configurar violação ao sigilo das propostas. 8.31.2. Os profissionais técnicos exigidos deverão apresentar declaração formal, com a sua anuência e concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica, que acompanhara a execução do objeto desta licitação.
- 8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.33. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

JUSTIFICATIVA PARA A ELEICAO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO: O objeto trata-se de um serviço complexo no aspecto da execução e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução dos serviços objeto desta licitação, para que seja comprovada a aptidão da empresa. As parcelas de maior relevância foram eleitas pelos serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. A parcela de maior relevância técnica o conjunto de características a elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que realmente caracterizador da obra ou serviços, que e de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 11.537.488,15 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.25.452.0351.2.070 GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



RAMUNICIA



a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU ou outro equivalente do Estado do Ceara, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

1.1.1.Quanto CAPACITAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades a prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SISTEMA FOTOVOLTAICO (usina solar fotovoltaica) conectada a rede de distribuição de média tensão e execução de estrutura em concreto armado, corte e aterro de solo.

- 1.1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ELEICAO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO: O objeto trata-se de um serviço complexo no aspecto da execução e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução dos serviços objeto desta licitação, para que seja comprovada a aptidão da empresa. As parcelas de maior relevância foram eleitas pelos serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. A parcela de maior relevância técnica o conjunto de características a elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que realmente caracterizador da obra ou serviços, que e de suma importância para o resultado almejado pela contratação.
- a) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) a/ou certidão(oes) necessário(s) a suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 1.1.3. Observação Importante 01: A Administração poderá adotar diligencias tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com os registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada execução do contrato.
- 1.1.4. Observação Importante 02: Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade tecnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior (3.1.5.2), em quantidade mínima de 50% dos quantitativos do objeto deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentaria de referência, conforme Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acordão 2032/2020- Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acordão 2924/2019-Plenario (Relator Benjamin Zymler). Comprovação de CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior. 01 (Um) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou outro cuja as atribuições são equivalentes. reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(oes) de Acervo Técnico — CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme abaixo:
- 1.1.5.SISTEMA FOTOVOLTAICO (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA) CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, COM A QUANTIDADE MINIMA DE 50% DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, POTÊNCIA DE 750 kWp (setecentos e cinquenta quilowatt pico) OU ESTA MESMA QUANTIDADE MÍNIMA OBTIDA PELO CÁLCULO DE EQUIVALÊNCIA DE POTÊNCIA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA, essa potência poderá ser obtida a partir do somatório de várias CATs:





POTÊNCIA DAS CATs = PP/1000 ×QP QP= Quantidade dos painéis

PP= Potência dos painéis

1.1.6.Considerando que uma estimativa para uma usina fotovoltaica no telhado de 39,20 kWp pode possuir no mínimo 70 painéis de 560w consumindo assim uma área de no mínimo de 150 m², sendo necessário 18 estrutura de fixação. Ficando obrigado que as licitantes tenham expertise em laudo estrutural e construção e reforma de telhados.

- 1.1.7. Nos serviços de construção civil, há a necessidade do acompanhamento de um engenheiro civil ou tecnólogo da construção civil ou outro equivalente habilitado com competência para participar da execução dos serviços, pois de acordo com a Lei nº 6496, de 7 de dezembro de 1977: "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnico (ART)". Sendo a ART emitida apenas por profissionais qualificados. A partir disso, os serviços que envolvem laudo e estruturação das coberturas é de exclusividade de profissionais de engenharia civil. Portanto, é imprescindível a presença do engenheiro civil ou tecnólogo da construção civil ou outro equivalente neste tipo de obra, em que o atestado técnico do profissional irá garantir qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.
- a) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) a/ou certidão(oes) necessário(s) a suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

- 1.1.8. Observação Importante 01: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras a servigos de engenharia.
- 1.1.9. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente.
- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
- C) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- 1.1.10. Será vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, devera o presidente da CPL proceder com a inabilitação sumaria de todas as concorrentes, por configurar violação ao sigilo das propostas. (Acordao nº 641/2007-Plenario).
- 1.1.11.Os profissionais técnicos exigidos no Item 3.1.5.3 deverão apresentar declaração formal, com firma reconhecida do assinante, com a sua anuência e concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica, que acompanhara a execução do objeto desta licitação.
- 1.1.12. A licitante devera juntar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(oes) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).
- 1.1.13. Declaração do LICITANTE de que, caso seja declarada vencedor da Licitação, manterá, em Granja, Ceara, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessarios a suficientes para a prestação dos serviços contratados.



ANEXO II

PROJETO BÁSICO





ARQUIVOS ANEXOS





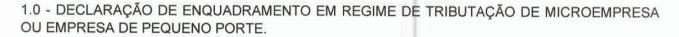


ANEXO III - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2024-PREQ

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2024-PREQ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

PROPONENTE CNPJ



O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.





ANEXO IV - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

PROPONENTE CNPJ



O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2024-PREQ, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2024-PREQ.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.





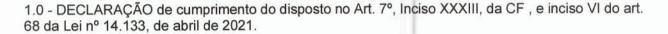
ANEXO V - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

PROPONENTE CNPJ



O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida no edital, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 - DECLARAÇÃO de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade





contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ANEXO VI - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE CNPJ

Em atenção ao disposto no item 11.2 do Edital de Pré-Qualificação n.º 001/2024-PREQ, o proponente acima qualificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,
Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): Nome: Telefone: E-mail:
Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a):, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa:
O(a) profissional acima qualificado(a) está autorizado(a) a responder pela empresa.
Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ANEXO VII - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00002/2024-PREQ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA



CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 002/2024

Empresa: CNPJ: Razão Social: Validade:

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas no Edital de Pré-qualificação nº 002 2024, para futura licitação/futuras licitações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA ENERGIA, E A INSTAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA, estando apta a participar do futuro certame licitatório.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA Presidente da Comissão de Seleção

NOME/ASSINATURA Secretario de Infraestrutura do município de Granja/CE